

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 181/2018

Miranorte-TO, 27 de dezembro de 2018

“Dispõe sobre desmembramento de imóvel urbano de propriedade particular, e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Miranorte – TO, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 10º Inciso XIII e XIV, Artigos 187-A, 188-A, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A permissão legal para a retificação de lote ou área urbana em lotes para edificação, aproveitando-se o sistema viário oficial e não se abrindo novas vias ou logradouros públicos, nem se prolongando ou modificando os existentes;

CONSIDERANDO: O pedido do proprietário de aprovação do projeto de desmembramento pela Prefeitura, juntando a planta e memorial descritivo do lote suburbano constituído pela unificação dos lotes 3-A, 4-A e 4, situado na BR 153, km 411, loteamento de chácara, Miranorte-TO.

CONSIDERANDO: Que o desmembramento urbano é regido pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, conforme Memorial Descritivo, o desmembramento do lote de terras suburbana denominado: Lote constituído pela unificação dos lotes 3-A, 4-A E 4, situado na BR 153, km 411, loteamento de chácara, com área de 10.690,44m², Miranorte-TO., com as metragens e confrontações constantes da matrícula nº 3.305, Livro: 2, de Registro Geral, de 11 de agosto de 2006, no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Miranorte, Estado do Tocantins, de propriedade da Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 282.519.111-68, residente no mesmo endereço.

SITUAÇÃO ATUAL:

- Lote constituído pela unificação dos lotes 3-A, 4-A 4: - que se inicia no vértice "M-4"; daí segue confrontando com o lote 03, por uma distância de 165,42m, até o vértice "M-3", com o azimute de 114°58', e a distância de 57,20 m até o vértice "M-0002"; Daí segue confrontado com a BR 153, com o azimute de 187°23', e a distância de 39,77m até o vértice "M-0001"; Daí segue confrontando com o Lote C, com o azimute de 274°7', e a distância de 12,59m até o vértice "M-3D"; Daí segue confrontando com o Lote B, com o azimute de 192°28'', e a distância de 12,32m até o vértice "M-3C"; Daí segue confrontando com o Lote A, com o azimute de 273°59'', e a distância de 42,11m até o vértice "M-2B"; com o azimute de 303°16'; e a distância de 24,79m até o vértice "M-2C"; Daí segue confrontando com o Ribeirão Providência, com o azimute de 324°50', e a distância de 7,11m até o vértice "P-1"; Deste segue, com azimute de 342°27' por uma distância de 5,06m até o vértice "P-2"; Deste segue, com azimute de 339°42', por uma distância de 4,57m até o vértice "P-3"; Deste segue, com azimute de 338°28' por uma distância de 3,47m até o vértice "P-4"; Deste segue, com azimute de 337°50' por uma distância de 7,43m até o vértice "P-5"; Deste segue, com azimute de 336°57' por uma distância de 7,70m até o vértice "P-6"; Deste segue, com azimute de 338°54' por uma distância de 12,30m até o vértice "P-7"; Deste segue, com azimute de

GABINETE DO PREFEITO

339°34' por uma distância de 6,28m até o vértice "P-8"; Deste segue, com azimute de 344°48' por uma distância de 10,24m até o vértice "P-9"; Deste segue, com azimute de 350°59' por uma distância de 6,03m até o vértice "P-10"; Deste segue, com azimute de 360°0' por uma distância de 17,45m até o vértice "P-11"; Deste segue, com azimute de 353°30' por uma distância de 17,63m até o vértice "P-12"; Deste segue, com azimute de 348°15' por uma distância de 15,42m até o vértice "P-13"; Deste segue, com azimute de 343°13' por uma distância de 11,94m até o vértice "P-14"; Deste segue, com azimute de 340°12' por uma distância de 4,99m até o vértice "M-4"; início de descrição fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.690,44m².

Art. 2º - Após o desmembramento resultarão 3 (três) lotes suburbanos em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas, confrontações e áreas, abaixo descrita:

SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO:

- **Lote D:** que se inicia no vértice "**P-1**"; daí segue confrontando com o Lote E, com o azimute de 94°33' por uma distância de 38,64m até o vértice "**P-2**"; Daí segue confrontado com a BR-153, com o azimute de 187°23', por uma distância de 12,20m até o vértice "**M-0002**"; Daí segue confrontando com o Lote C, com o azimute de 274°07' por uma distância de 39,77m até o vértice "**M-0001**"; Daí segue confrontando com a parte remanescente constituídos pelos lotes 3-A, 4-A e 4, com o azimute de 12°28', e a distância de 12,60m até o vértice "**P-1**", início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 483,29m².

- **Lote E:** que se inicia no vértice "**P-3**"; daí segue confrontando com o Lote F, com o azimute de 95°4' por uma distância de 37,50m até o vértice "**P-4**"; Daí segue confrontado com a BR-153, com o azimute de 187°23', por uma distância de 12,20m até o vértice "**P-2**"; Daí segue confrontando com o Lote D, com o azimute de 274°33' por uma distância de 38,64m até o vértice "**P-1**"; Daí segue confrontando com a parte remanescente constituídos pelos lotes 3-A, 4-A e 4, com o azimute de 12°28', e a distância de 12,65m até o vértice "**P-3**", início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 470,60m².

- **Lote F:** que se inicia no vértice "**P-5**"; daí segue confrontando com a parte remanescente constituídos pelos lotes 3-A, 4-A e 4, com o azimute de 95°32' por uma distância de 36,37m até o vértice "**P-6**"; Daí segue confrontado com a BR-153, com o azimute de 187°23', por uma distância de 12,20m até o vértice "**P-4**"; Daí segue confrontando com o Lote E, com o azimute de 275°4' por uma distância de 37,50m até o vértice "**P-3**"; Daí segue confrontando com a parte remanescente constituídos pelos lotes 3-A, 4-A e 4, com o azimute de 12°28', e a distância de 12,59m até o vértice "**P-5**", início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 455,83m².

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Miranorte – TO, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º. O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis de Miranorte – TO, deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte-TO, aos 28 dias de Agosto de 2018.

Antonio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal